

LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO

PROCESSO: 3.07

PADRÃO: 3.07.01

ESTABELECIDO EM:

25/10/2019

NOME DO PROCEDIMENTO: Atendimento telefônico emergencial – 190/198 quando da comunicação de acidentes de trânsito urbano e rodoviário.

REVISADO EM: 02/047/2020

RESPONSÁVEL: Policial Militar - atendente.

ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Não compreender o que o solicitante deseja.
- 2. Atendente não saber diferenciar as modalidade de lavratura de boletim de ocorrência de acidente de trânsito urbano ou rodoviário.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- Acionar o Corpo de Bombeiros Militar (CBM), Polícia Civil (PC), perícia técnica, Defesa Civil, Polícia Rodoviária Federal (PRF), Agência Estadual de Gestão de empreendimentos (AGESUL) e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) para atuarem de acordo com a missão específica, quando necessário.
- 2. Acionar viatura policial militar para o local do acidente de trânsito quando:
 - 2.1. Nos acidentes com vítima (lesão corporal) e com vítima fatal (óbito).
 - 2.2. Envolver veículo oficial da SEJUSP/MS.
 - 2.3. Envolver patrimônio público (bens móveis e imóveis) e não esteja presente no local o responsável do órgão.
 - 2.4. Nos acidentes de trânsito sem vítima envolvendo qualquer categoria de veículo com indícios de crime de trânsito e/ou com circunstâncias que tornam o local inseguro (vazamento de combustível, de óleo, de produtos perigosos, queda de carga e de grandes proporções obstruindo a via).
 - 2.5. Nos casos do item 3.1.
- 3. Caso o acidente de trânsito seja sem vítima, orientar o cidadão para remover o veículo do local do acidente (art. 178 do CTB) e acionar o Juizado de Trânsito naquelas

localidades em que existam o atendimento e/ou registrar o boletim de ocorrência de trânsito (BOAT) "Online" pelos sítios <u>www.pm.ms.gov.br</u> ou <u>www.detran.ms.gov.br</u>.

3.1.Caso o(s) veículo(s) estiver (em) obstruindo a condição de tráfego da via por impossibilidade de remoção pelas partes envolvidas e/ou colocando em risco a vida de pessoas, deverá ser acionada a viatura da polícia militar para o local.

POSSIBILIDADES DE ERRO

- 1. Empenhar a viatura para atender os acidentes de trânsito sem vítima quando possíveis de registro "online" ou pelo Juizado de Trânsito.
- Não empenhar a viatura para atender os acidentes de trânsito sem vítima quando envolver veículo da SEJUSP/MS, indícios de crime de trânsito e circunstâncias que tornam o local inseguro, nos acidentes com vítima (lesão corporal) e com vítima fatal (óbito).

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Racionalização de recursos humanos e logísticos.
- 2. Atender a população com eficiência, cordialidade, responsabilidade e respeito.
- 3. Redução do tempo resposta da polícia militar.
- 4. Fazer com que os envolvidos em acidente de trânsito sem vítima optem pelo registro na modalidade "Online", pois este tem o mesmo valor jurídico que o atendimento no local.

AÇÕES CORRETIVAS

 Na falta de informações necessárias para adoção de procedimentos, retornar a ligação para o solicitante.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

- 1. Lei Complementar Estadual nº 190, de 04 de abril de 2014 Lei de Organização Básica da Polícia Militar.
- 2. Lei Estadual nº 1.810 de 22 de dezembro de 1997 Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.
- 3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 4. Manual do Operador de Segurança Pública/Comissão Técnica, Resolução SEJUSP nº 453/2009 Campo Grande MS: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado Mato Grosso do Sul SEJUSP/MS. 2009.

5. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Juizado de Trânsito. Disponível em: https://www.tjms.jus.br/consultas/juizado_transito.php

ELABORADOR:	APROVADO:
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. MARCOS BEZERRA DA SILVA - TEN QAOPM. DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS - ST QPPM. SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - 1º SGT QPPM. PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - SD QPPM.	Comandante-Geral da PMMS
REVISADO POR:	APROVADO:
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO – CAP QOPM. IDACIO LOPES RIQUELME- TEN QOPM WALDOMIRO VARGAS JUNIOR- TEN QAOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS	DIFUSÃO:
ALTERADOS:	PUBLICO INTERNO

ESCLARECIMENTOS:

- Na desistência do atendimento pelo juizado de trânsito, qualquer das partes envolvidas no acidente poderá registrar na modalidade "Online", por meio do site: http://www.pm.ms.gov.br, link "B.O. ACIDENTES DE TRÂNSITO ONLINE" ou www.detran.ms.gov.br.
- É infração de trânsito de natureza média, deixar o condutor, envolvido em acidente de trânsito sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme art. 178 do CTB.